



DECRETO Nº 120/2015

029

Cidade Ocidental-GO, 06 de maio de 2015.

“RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4382/2008, QUE CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. LETÍCIA NERES CORDEIRO VASCO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

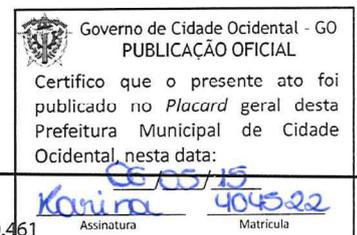
DECRETA:

ART. 1º - Fica o benefício de Pensão Por Morte, concedido a menor **LETICIA NERES CORDEIRO VASCO** e à companheira **NICIELMA NERES DOS SANTOS**, cujo **RATEIO** é fixado da seguinte forma:

VENCIMENTO ATUAL	R\$ 788,00
LETICIA NERES CORDEIRO VASCO – 50%	R\$ 394,00
NICIELMA NERES DOS SANTOS – 50%	R\$ 394,00
TOTAL PENSÃO POR MORTE	R\$ 788,00

ART. 2º - Conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - O pagamento do benefício de Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Cidade Ocidental, conforme legislação Municipal Previdenciária.



Gestão 2013/2016



030

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

- 577 355.141-25

 Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 06/05/15
 _____
Assinatura Matricula

 Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no *Placard* geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
06/05/15
 _____
Assinatura Matricula

Gestão 2013/2016

Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880.461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21